

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

16/09/2019

Ofício nº 0943/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 10/09/2019

Horas 10:54 Sob nº 2388

Ass. J. B. J.
Protocolo Externo

Identificação Interna: Memorando nº 21.660/2019, de 05/09/2019

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 046, de 09/09/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, anexo.

O presente Projeto de Lei originou-se do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 21.660/2019.

O Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), a ser aberto no vigente Orçamento, dará suporte orçamentário à despesa decorrente de manutenção predial das unidades escolares e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Cáceres-MT.

Esclarecemos que referidos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Notas de Reserva Orçamentária nº 5264 e 5265.

Justifica-se a anulação do saldo do projeto atividade Execução do Programa Brasil Carinhoso, considerando que a Secretaria Municipal de Educação irá utilizar o orçamento para empenhar os serviços de manutenções e pequenos reparos, bem como adquirir alguns materiais permanentes e mobiliários para as unidades escolares de ensino fundamental e infantil, haja vista a política de austeridade com os gastos de recursos próprios, elegendo-se prioridades para despesas até o final do exercício de 2019.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

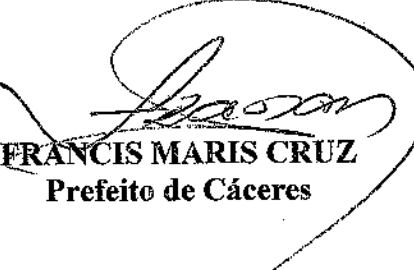
Ofício nº 943/2019-GP/PMC - fls. 02

A referida Secretaria é responsável por 39 (trinta e nove) unidades escolares, cada qual com suas necessidades diárias, requerendo daquela pasta um elevado esforço para atender, ao menos, a gama dos serviços básicos.

A preocupação da SME se intensifica, pois, estamos em pleno ano letivo e deve-se proporcionar aos educandos um ambiente seguro, limpo e adequado, a fim de que tenham plenas condições de finalizarem o ano letivo, garantindo-lhes o direito ao ensino público e de qualidade. Daí a necessidade premente da aprovação do presente Projeto de Lei.

Ante a importância desta matéria, tendo em vista a justificativa supra citada, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem-na, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO DE LEI Nº 046, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.061 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	306.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.064 – MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	65.000,00
Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.066 – AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ES- COLARES - EF		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	90.000,00
Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.243 – AQ MOBIL EQ. E MAT PERM PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Perma- nente		0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	66.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.251 – EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Obras e Instalações		0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	384.090,00
4.4.90.52.00 Obras e Instalações		0.1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacio-	142.910,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

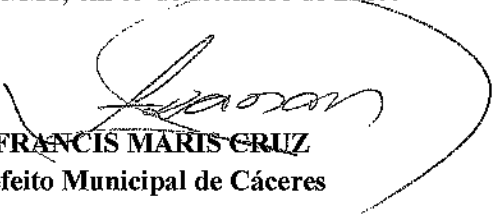
	nal do Desenvolvimento da Educação – FNDE	
--	---	--

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 15% (quinze por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de setembro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres